

**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fário e Formigais  
Município de Ourém**



Aviso N.º 1 /2020

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um (1) posto de trabalho: carreira/categoria de Assistente Operacional.**

1 - Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12/09, torna-se público que, por minha proposta datada de 01.06.2020, após deliberação favorável do órgão executivo de 02.06.2020, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, de um (1) procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias, a seguir enunciado:

**Referência SE01 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional;**

2 – Para efeitos do disposto no artigo 30.º, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

3 – Caso se verifique a previsão dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril é constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 – Na sequência do Despacho n.º2556/2014 – SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “ *as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (...)* Nos termos do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiadas enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

5 - Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência SE01: Serviços de limpezas de ruas e manutenção de espaços verdes e ajardinados; Limpeza de edifícios; Cobrança de receita do mercado semanal; Pintura de aquedutos; Limpeza e conservação de fontanários; Conservação de placas de toponímia.

6 – Âmbito de Recrutamento:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do artigo 30.º n.º 3 da LTFP.

7 – Legislação aplicável: Os presentes procedimentos reger-se-ão pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º1553.C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º71/2018, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL n.º4/2015, de 7 de janeiro e ainda o DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
FREIXIANDA, RIBEIRA  
DO FÁRRIO E FORMIGAIS

AP

**8 – Local de Trabalho:** Área da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;

**9 – Prazo de validade:** o aplicável para a constituição das reservas de recrutamento e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**10 - Métodos de Seleção;** os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º n.º 1, alínea a) e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**Prova de Conhecimentos (PC)** - com uma ponderação de 40%, a qual revestirá a natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, sendo de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

A prova é constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, valendo cada pergunta 1 valor.

Os temas da prova escrita de conhecimentos versarão sobre a legislação abaixo indicada, apenas podendo ser consultada durante a sua realização, desde que esta não seja anotada ou comentada:

**Legislação:**

- a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

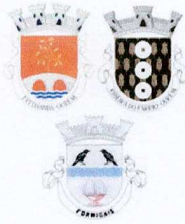
**Avaliação Psicológica (AP)** – com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Este método será utilizado por entidade especializada (INA) sendo cada fase intermédia do método valorada através das menções de apto e não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a valoração será expressa através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que serão aplicáveis as avaliações de 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente. método obrigatório.

Estes 2 métodos de avaliação serão aplicados:

- a) Aos candidatos que não se encontrem a executar as funções postas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira postas a concurso, mas que não estejam a desempenhar essas funções;
- b) Aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executem funções próprias da carreira onde estão integrados;
- c) Aos candidatos contratados a termo e candidatos/cidadãos em geral.

Por outro lado, são aplicados os métodos de seleção:

**Avaliação Curricular (AC)** – com uma ponderação de 40% incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a qualificação académica e profissional, percurso profissional, relevância da



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
FREIXIANDA, RIBEIRA  
DO FÁRRIO E FORMIGAIS

experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida – método obrigatório.

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – com uma ponderação de 30% visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a ser realizado por técnicos de gestão de recursos humanos (INA) – método obrigatório.

Para as seguintes situações:

- a) Candidatos que já estejam, ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, ou candidatos que já sejam titulares de uma carreira ou categoria distintas mas que estejam a exercer as funções próprias da categoria ou carreira posta a concurso (ainda que nela não estejam integrados).
- b) Candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da categoria ou carreira agora colocada a concurso.

Assim, exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 5.º n.º1, alínea c) e d), da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril

Método Facultativo:

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, definida nos termos dos artigos 6.º n.º1, alínea a) e 9.º n.º5 da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, com uma ponderação de 30%, e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, são tidos em conta os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a motivação/interesse nas atividades a desenvolver no posto de trabalho, qualidade da experiência e prática profissional.

São os seguintes os parâmetros a serem avaliados: capacidade de expressão e fluência verbal, motivação/iniciativa para o desempenho da função; capacidade de relacionamento e de interação, qualidade da experiência profissional na área.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros da avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A ordenação final dos candidatos será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC40\% + AP30\% + EPS30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
FREIXIANDA, RIBEIRA  
DO FÁRRIO E FORMIGAIS

A ordenação final dos candidatos enquadrados nas situações de exceção será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=AC40\%+EAC30\%+EPS30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**11** – A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, realizada pela ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuando-se o recrutamento por reserva.

**12** – Posicionamento remuneratório: Quanto à determinação do posicionamento remuneratório, o trabalhador será integrado da seguinte forma:

Assistente Operacional – 4ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela única, que equivale ao valor da remuneração mensal de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) que corresponde à base remuneratória da função pública.

**12.1** – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

**12.2** – Requisitos específicos - Nível Habilitacional

Titularidade de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**13** – Para efeitos do disposto na alínea K), do artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, não pode ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho, previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

**14** - Formalização de candidaturas



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



**14.1** – Prazo das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, II série.

**14.2** - Apresentação de candidaturas:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril e dada a especificidade do presente concurso a candidatura é elaborada mediante o correto preenchimento de formulário (de utilização obrigatória) designado de “ formulário de candidatura ao procedimento concursal “ com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível no balcão de atendimento da União das Freguesias, e deverão ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, Rua Padre Feliciano Oliveira n.º15 1.ºdto, 2435 – 284 Freixianda, ou entregues pessoalmente na Balcão de Atendimento, das 9 às 17h, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

**14.3** – Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

**14.4** – O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril.
- b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor.
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, bem como das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso.
- d) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado e acompanhado da fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no mesmo currículo vitae, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- e) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma.
- f) Declaração assinada pelo candidato, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos:” Declaro que consinto o tratamento dos meus dados pessoais para o fim a que se destina este requerimento, bem como para outros fins compatíveis com as finalidades para as quais os dados pessoais foram transmitidos”, e entregue com a candidatura ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal.
- g) Para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último funções idênticas às agora publicitadas:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentar;



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
FREIXIANDA, RIBEIRA  
DO FÁRRIO E FORMIGAIS

- Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão se não o apresentar nesses moldes, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida ( cursos, estágios, especializações e seminários, indicado a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão, no caso de não indicação):

- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional sob pena de exclusão no caso de não apresentação.

- Caso já seja detentor de relação jurídica emprego público, juntar a declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontre a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e da remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

- Comprovativo das 3 últimas avaliações de desempenho que obteve, sob pena de exclusão se não juntar.

**h) Para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerçam funções diferentes às agora publicitadas, devem apresentar sob pena de exclusão:**

- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

- Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e da remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

**14.5 – A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.**

**14.6 – A não apresentação dos documentos exigidos e as candidaturas apresentadas fora do prazo bem como a falta de apresentação do modelo de formulário tipo de candidatura, disponibilizado eletronicamente e a sua não assinatura determinam a não admissão do candidato ao procedimento concursal.**

**15 – Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.**

**16 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.**

**17 – A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.**

**18 – Todas as notificações referentes aos candidatos do procedimento concursal serão realizadas pela forma prevista no artigo 10.º, alínea a), da Portaria n.º125-A/2019, de 20 de abril.**



**União das Freguesias de Freixianda,  
Ribeira do Fárrio e Formigais  
Município de Ourém**



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
FREIXIANDA, RIBEIRA  
DO FÁRRIO E FORMIGAIS

**19** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II série, por extrato, bem como no sítio da internet da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Freixianda e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) após publicação em D.R. II série.

**20** - Constituição do Júri: o júri é constituído pelos seguintes elementos:  
1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional

Presidente: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;  
1º Vogal Efetivo: Carla Simões Duarte, Assistente Técnica;  
2º Vogal Efetivo: Sónia Sofia Rosa de Oliveira, Assistente Técnica;  
1º Vogal Suplente: Emília Marques Lourenço Pipa, Assistente Técnico;  
2º Vogal Suplente: Sandra Isabel Rosa de Oliveira, Assistente Operacional.

Freixianda, 04 de junho de 2020  
O Presidente da União das Freguesias  
  
Abílio Gameiro Rodrigues  
Contribuinte  
n.º 510 836 992  
União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais